



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº 378, de 21 de dezembro de 2007.

EMENTA: Altera e inclui dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 291, de 23 de março de 2005 e dá outras providências

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 66 da Lei Municipal nº 291/2005 os Incisos I e II.

“ Art. 66 - ...

- I - Subsecretaria de Agricultura;
- II - Subsecretaria de Meio Ambiente.


Art. 2º. O Inciso I do artigo 66 passa a ser numerado como Inciso III.

Art. 3º. A Subsecretaria de Agricultura e a Subsecretaria de Meio Ambiente será exercida por subsecretários, em cargo de provimento em comissão, representado pela simbologia CC-02.

Art. 4º - Fica elevado para 11 (onze) o número de Subsecretários Municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ., 21 de dezembro de 2007


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito

